



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES



Processo nº 006/2026, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final.

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, de 15 de abril de 2026, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que concede o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – CCJ;

Relator (a): Vereador: BRENO LOPES DE FRANÇA – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO, E REDAÇÃO FINAL

Parecer conjunto nº 006/2026 das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 de 15 de abril de 2026, que concede o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, e dá outras providências.

I – Relatório.

O Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM, Sr. Abraão Cláudio de Araújo, apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 de 15 de abril de 2026, que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes.

A proposição foi encaminhada a estas Comissões pelo Presidente da Câmara Municipal para análise com fulcro no art. 101 do Regimento Interno, a fim de que seja efetivado o controle quanto à constitucionalidade e legalidade, à competência da Câmara e ao caráter pessoal das proposições.

Nesse esboço, sobrevêm às Comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 de 15 de abril de 2026. Os Nobres Vereadores CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, BRENO LOPES DE FRANÇA e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, Relatores do parecer conjunto das respectivas Comissões apresentam a seguinte conclusão:



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES



II – Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que a espécie normativa “Decreto Legislativo” é uma norma que tem como objetivo regular matérias e assuntos de competência das Casas Legislativas, sendo de competência privativa dessas e gerando, de regra, efeitos externos, conforme estabelece o art. 24, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Envira-AM.

Nesse mister, o Decreto Legislativo é uma deliberação do parlamento que deve observar o processo legislativo, não estando sujeito a sanção do Poder Executivo. Obedece a procedimentos estabelecidos em dispositivos específicos, sendo promulgadas pelo próprio Poder Legislativo, consoante preleciona o art. 51 da Lei Orgânica do Município de Envira-AM e o §2º do art. 95, do Regimento Interno, respectivamente, in verbis:

“LEI ORGÂNICA: Art. 51 - O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal”.

“REGIMENTO INTERNO: Art. 95, §2º - O decreto legislativo trata de matéria de competência exclusiva da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenha efeito externo.”

Nesse mister, sob o ponto de vista formal, no caso em análise, a inovação jurídica virá a integrar nova norma do tipo Decreto Legislativo, que dispõe sobre matéria correlata a apreciação da Câmara de Vereadores de Envira-AM, gerando efeitos externos, estando adequada, portanto, quanto à forma legislativa a proposição apresentada. Insta frisar, que a presente proposição está redigida em linguagem parlamentar e obedece às regras da técnica legislativa.

No que se refere ao aspecto material, insta esclarecer que a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restando dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, conforme determina o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Nesse talante, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Assim, isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade. Nesse sentir, trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já as demais homenagens como a entrega de título ou certificado de Cidadão Benemérito, é conferido ao cidadão nascido no Município.

Nessa toada, conforme visto anteriormente, a LOM e o Regimento Interno, estabelecem expressamente que é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal de Envira conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se destacaram pela atuação exemplar na vida particular e pública em prol do bem estar coletivo dos munícipes de Envira-AM.

Nesse espeque, evidencia-se que a proposição de concessão da referida honraria estar devidamente acompanhada de justificativa escrita e com dados biográficos suficientes para que se constate o mérito do homenageado, estando assim, cumpridos os requisitos e em plenas condições para que possa prosperar.

Deste modo, estes relatores entendem que o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e redação, portanto, sem óbice para a continuidade do processo legislativo referente a proposição, ora em análise.

Destarte, considerando que a matéria se encontra dentro dos parâmetros legais, opinamos pela aprovação da matéria sem alterações.

III – Conclusão

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026 de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Envira, vereador Abraão Cláudio de Araújo, sem alterações, cujo projeto objetiva conceder o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Envira, 06 de maio de 2026.


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Vereador – Relator da CCJ



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES




Ver. **BRENO LOPES DE FRANÇA**
Vereador – Relator da CFO


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Vereador – Relator da CRF



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Processo nº 006/2026, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final.

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, de 15 de abril de 2026, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que concede o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – CCJ;

Relator (a): Vereador: BRENO LOPES DE FRANÇA – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

**ACORDÃO DOS MEMBROS SOBRE O PARECER CONJUNTO Nº 006/2026, DE 06
DE MAIO DE 2026.**

Vistos, Relatos e etc.,

Acórdão, os Vereadores Membros das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, de acordo com os votos dos relatores, Vereador CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, BRENO LOPES DE FRANÇA e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, designados pelos Presidentes das Comissões Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA – CCJ; JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA -CFO e CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – CRF, aprovam a matéria sem alterações, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, de autoria do Presidente da Câmara, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que objetiva conceder o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, nos termos do Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Envira, aos 06 dias do mês de maio de 2026.


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Ver. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Vereador-Relator-CCJ

Ver. BRENO LOPES DE FRANÇA
Vereador-Relator – CFO

Ver. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA
Vereador-Relator – CRF

Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Membro - CCJ

Ver. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Membro – CFO

Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Membro – CRF



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES



OF.CPCJ-CPFO-CPRF/Nº 006/2026

ENVIRA-AM, 06 DE MAIO DE 2026

AO
EXMO. SR.
Ver. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Envira
NESTA

Senhor Presidente,

Ao mesmo instante em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, estamos encaminhando, cópia do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, produzido pelos Vereadores Relatores, senhores CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, BRENO LOPES DE FRANÇA e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, os quais, emitiram Parecer Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026, sem alterações, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Envira, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Marden Augusto da Costa Mendes, para apreciação de Vossa Excelência e posteriormente votação em Sessão Plenária pelos demais Edis deste Parlamento.

Certo de Vosso acatamento, aproveitamos para renovar nossos préstimos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Presidente da Comissão de Redação Final